

* Publicado no DOETC/MS nº 3918, de 02 de dezembro de 2024, página 3.

PROVIMENTO № 75, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado com base no Provimento nº 52, de 29 de julho de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere art. 8° da Resolução nº 227, de 10 de outubro de 2024, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 8º, 26 e 28 da Resolução TCE/MS n.º 160 de 17 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mais 30 (trinta) dias ao prazo fixado para a conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pelo Provimento nº 52, de 29 de julho de 2022, para a apuração de infração disciplinar apontada no Processo TCE/MS nº TC/3715/2019 e apresentação do relatório final.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2024.

Conselheiro **Márcio Monteiro** Corregedor-Geral (Interino)